

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

**TIPO DE AUDITORIA: ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO**

**Nº DE ORDEM PAINT: 09**

**RELATÓRIO Nº: 03/2022**

**PROCESSO Nº: 01430.000543/2018-67**

**EXERCÍCIO: 2022**

### 1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

O presente relatório tem o objetivo assessorar à Alta Administração, considerando a atribuição conferida pelo disposto o Art. 8º do Estatuto da Fundação Biblioteca Nacional - FBN (Anexo I do Decreto 11.233/2022), e o item nº 9 do PAINT/2022, no que tange à implementação e ao monitoramento do Plano de Integridade da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), estando o trabalho previsto no Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2022, sendo realizado entre 01/01/2022 a 31/12/2022, em concomitância com outras atividades da Auditoria Interna, e em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Não houve restrição imposta aos exames a ser registrada.

### 2. DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO ADOTADO E BASE LEGAL

No planejamento dessa atividade, foram considerados os seguintes normativos:  
- Decreto nº 9.203/17 (Política de governança), que institui a obrigação da criação, por parte das fundações públicas, de um Programa de Integridade; Decreto nº 10.756/2021, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal; Portaria CGU nº 1.089/18, alterada pela Portaria CGU nº 57/2019, que orienta sobre a institucionalização do referido programa, e a instituição de Unidade de Gestão de Integridade.

Os normativos a seguir estão envolvidos com o tema de integridade e governança, quais sejam: - Lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção); - Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); - Lei nº 12.813/13 (Lei de Conflito de interesses); - Lei nº 8.443/92 (Tomada de Contas Especial); - Decreto nº 9.094/17 (Simplificação do atendimento ao público); - Decreto nº 6.029/07 (Ética pública); - IN Conjunta MP/CGU nº 01/16 (Gestão de riscos).

Além dos normativos acima mencionados, temos alguns dos principais achados de auditoria relacionados à Fundação Biblioteca Nacional, constantes dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União, relatórios da CGU e da Auditoria Interna, que poderão subsidiar a expansão do Programa de Integridade às políticas públicas pertinentes à FBN, empresas contratadas, e outras organizações com as quais se relaciona.

- Unidade Auditada: Fundação Biblioteca Nacional (FBN), tendo como escopo as iniciativas voltadas à elaboração e aprovação do novo Plano de Integridade, bem como as medidas voltadas ao cumprimento da Carta Compromisso, de 11/11/2022, no que tange aos principais aspectos de governança institucional.

 <p style="text-align: center;"><b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<p><b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b></p>	<p><b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b></p>
		<p><b>DATA: 02/03/2023</b></p>

### 3. RESULTADO DOS TRABALHOS

A Auditoria Interna vem recomendando para a instituição a criação e atuação da Unidade de Gestão de Integridade, de que trata a Portaria CGU nº 57/2019, além da necessária sensibilização para o tema, e aprovação de um novo Plano de Integridade, cuja primeira versão vem da Portaria PRESI nº 152, de 28/11/2018.

Apresentaremos algumas iniciativas já existentes na FBN, e alguns passos ainda a serem realizados, conforme os normativos existentes, questões pendentes relacionados à Carta de Compromisso, (SEI 0096122), instruído no processo SEI 01430.000299/2021-3, e aos Relatórios de Auditoria Interna.

Entretanto, os resultados ainda não vem correspondendo ao recomendado por esta Auditoria Interna. A título exemplificativo, a FBN ainda não aprovou seu novo Plano de Integridade. A instituição ainda precisa internalizar o tema dentro de sua cultura organizacional, inclusive por meio de ampla divulgação de assuntos de interesse. Destacamos que, mesmo tendo sido realizada uma palestra para a Alta Administração e servidores convidados de cada setor, em 11/02/2021, as publicações normativas internas, em 2022, as iniciativas foram mais no aspecto formal do que material.

Em 2022, foi previsto expressamente no Estatuto da coordenação e supervisão da gestão da integridade para o Gabinete da Presidência.

#### **3.1 INFORMAÇÃO: Instituição da Unidade de Gestão de Integridade (UGI). Definição de responsáveis e competências em sua estrutura organizacional.**

No exercício de 2022, foram publicados os seguintes normativos:

1) a Portaria FBN nº 55, de 05/10/2022, instituindo na FBN a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), subordinada ao Gabinete da Presidência da Fundação Biblioteca Nacional e que seguirá as orientações técnicas e normativas do órgão central do Sipef, nos termos do art. 4º do Decreto nº 10.756, de 27/07/2021;

2) a Portaria FBN nº 56, de 05/10/2022, estabelecendo o Grupo de Trabalho de Integridade da Fundação Biblioteca Nacional, a fim de auxiliar a Unidade de Gestão de Integridade no desempenho de suas funções, nos termos do art. 4º da Portaria FBN nº 055, de 05 de outubro de 2022, com membros representantes de cada coordenação: Coordenador-geral de Planejamento e Administração (CGPA), Coordenador-geral do Centro de Coleções e Serviços aos leitores (CCSL), Coordenador-geral do Centro de Processamento e Preservação (CPP), Coordenador-geral do Centro de Pesquisa e Editoração (CPE), Coordenador-geral do Centro de Cooperação e Difusão (CCD), Coordenador da Biblioteca Euclides da Cunha (BEC), Coordenador do Escritório de Direitos Autorais (EDA);

3) o Decreto nº 11.233/2022 (novo Estatuto da FBN), de 10/10/2022, que em seu Anexo II, a) Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

Confiança da Fundação Biblioteca Nacional – FBN, o Gabinete passou a contar com a função comissionada executiva de Assistente Técnico, código FC 2.02;

4) a Portaria de Pessoal MTUR nº 766, de 29/11/2022, designando servidor da carreira da FBN para a função comissionada executiva de Assistente Técnico, código FC 2.02. **No caso, entretanto, a referida Portaria está genérica, faltando sua relação especificamente com a Unidade de Gestão de Integridade (UGI);**

5) a Portaria FBN nº 82 (novo Regimento Interno da FBN), de 23/12/2022, que previu a coordenação e supervisão da gestão da integridade para o Gabinete, unidade orgânica diretamente subordinada à Presidência, constando em seu Anexo I, art. 9º VIII, b, o seguinte:

*“VIII - coordenar e supervisionar:*

*a) (...);*

*b) a gestão de Integridade da FBN, respeitando as orientações técnicas e normativas do órgão central do SIPEF, conforme Portaria específica a ser editada;”*

Dessa forma, espera-se que as medidas adotadas possam assegurar a autonomia necessária e dedicação exclusiva ao servidor designado pela Portaria de Pessoal MTUR nº 766, de 29/11/2022 para o desempenho das atribuições previstas para a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), de acordo com os itens 1.2.3 e 1.2.5 da Carta de Compromisso, apoiado pelo Grupo de Trabalho que foi constituído.

### **3.2) INFORMAÇÃO: Disseminação da Campanha #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS**

No exercício 2022, foi iniciada a divulgação da Campanha #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS, conforme consta no documento SEI nº 0098867, do processo nº 01430.000299/2021-38, em resposta à Solicitação de Auditoria, e conforme peças de divulgação por meio de sua afixação em quadros murais e veiculação pelo correio eletrônico institucional da organização, e em observância ao item 1.3.1 da Carta de Compromisso.

Espera-se que a partir do exercício de 2023, essa rotina seja incorporada por meio de um **plano de comunicação de integridade**, e que seja previsto no Plano de Integridade a ser aprovado, conforme abordado em item específico deste relatório.

### **3.3) CONSTATAÇÃO: Ausência de aprovação do novo Plano de Integridade da FBN.**

Verificando a Carta de Compromisso, permanecem pendentes de atendimento os itens 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.7, 3.2.2, 3.3.3, abaixo elencados, que deverão constar do novo Plano de Integridade a ser aprovado:

 <p style="text-align: center;"><b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

- 2.1.3) caracterização da organização e demonstração da compatibilidade com seu porte;
- 2.2.1) unidade responsável pela gestão dos riscos para a integridade;
- 2.2.2) identificação e avaliação dos riscos à integridade, ainda que de forma ad hoc;
- 2.3.3 e 2.3.4) formalização de estratégias do acompanhamento contínuo dos resultados do plano de integridade e periodicamente reportados ao dirigente máximo;
- 2.3.7) formalização de unidade responsável pelas atividades de correição;
- 3.2.2) definição de fluxo para prevenir situações de nepotismo;
- 3.3.3) canais de comunicação relacionados ao tema integridade.

O Assistente Técnico do Chefe de Gabinete, designado pela Portaria de Pessoal MTUR Nº 766, de 29/11/2022, apresentou as seguintes informações, por meio do documento SEI 0098865 no processo nº 01430.000299/2021-38:

*“Prática: 2.1.3.: Consoante ao §2º do Art.4º da PORTARIA FBN Nº 55/2022 (Unidade de Gestão de Integridade - UGI) com o fito de contribuição para o aprimoramento dos processos de governança e afins, a Auditoria Interna/FBN – na qualidade de participante do Grupo de Trabalho de Integridade (GTI), e, a nível de assessoramento/suporte à UGI, poderá proceder tratativas com outros órgãos para realização de parcerias.”*

*“Prática: 2.2.1.: Relativo à gestão dos riscos para a integridade, através da PORTARIA FBN Nº 67, de 03 de novembro de 2022 - publicada no Diário Oficial da União nº 222 - Seção 1 - Pág.222, de 25 de novembro de 2022, a Presidência da FBN reinstituuiu o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) para o tratamento de questões desta natureza. - Doc Anexo: FBN - CGRC - PORTARIA Nº 67 - 03Nov22 - DOU 25Nov22 ”*

*“Prática: 2.2.2.: Conforme o Art.3º da PORTARIA FBN Nº 67, de 03 de novembro de 2022 - publicada no Diário Oficial da União nº 222 - Seção 1, de 25 de novembro de 2022, de forma ordinária, as reuniões ocorrerão trimestralmente.”*

*“Prática: 2.3.3.: Conforme preconizado no Item 4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA do Plano de Integridade/FBN, a periodicidade das correlatas interações com a Direção/FBN está prevista ocorrer semestralmente. No tocante ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), de forma trimestral. Quanto à publicação dos resultados das medidas adotadas, a ser oportunamente efetivada.”*

*“Prática: 2.3.4.: De acordo com as informações de resposta à Prática: 2.3.3.”*

*“Prática: 2.3.7.: Posicionamento conforme informações relativas à Prática: 2.1.3.”*

*“Prática: 3.2.2.: Em consonância ao Item 3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO do Plano de Integridade/FBN, há consecução de ações de sensibilização/conscientização sobre essa questão pela Comissão de Ética/FBN (CE/FBN) por meio de divulgação de Boletins Informativos periódicos. Procedimentos preventivos realizados pela Divisão de Recursos Humanos (DRH) da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração (CGPA) quando da assunção de cargos e funções na FBN.”*

*“Prática: 3.3.3.: Objetiva-se a efetivação da abrangência do Programa de Integridade da Instituição, aproveitando-se de oportunas situações para a expansão de sua capilaridade.”*

No caso do item 2.1.3, 2.3.7, a Auditoria Interna, no âmbito de sua competência estatutária e regimental, e considerando o §2º do Art.4º da Portaria FBN nº 55/2022, no que tange aos aspectos da governança, gestão de riscos e controles internos, de modo a

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

prestar o assessoramento, vem apresentando relatórios e recomendações no intuito de aprimoramento da gestão da integridade na Fundação Biblioteca Nacional, como os Relatórios da Auditoria Interna (RAI nº 01/2018, RAI nº 11/2019, RAI nº 02/2020, RAI nº 05/2020, RAI nº 09/2020, RAI nº 07/2021), além das reuniões e palestras com esta pertinência temática. Ressaltamos, inclusive, quanto às parcerias institucionais, isto já foi objeto de recomendação 08 do RAI nº 09/2020, e que compete, entretanto, à gestão, proceder às tratativas e formalização, contando com a coordenação e supervisão do Gabinete da Presidência, nos termos do novo Regimento Interno (Portaria FBN nº 82/2022, Anexo I, art. 9, inciso VIII, alínea b), destacando que o responsável pela Unidade de Gestão de Integridade tem papel relevante neste aspecto, com pertinência às medidas esperadas pelo referido Assistente Técnico do Chefe de Gabinete. Quanto ao item 2.3.7, abordaremos essa questão da ausência de unidade de corregedoria em item específico desse relatório.

Quanto aos itens 2.2.1 e 2.2.2, quanto à gestão de riscos de integridade, o RAI nº 05/2020, assim como as recomendações 03 e 08 do RAI nº 09/2020, poderão contribuir no processo a ser conduzido na FBN. Da mesma forma, o responsável pela Unidade de Gestão de Integridade também possui competências previstas no art. 2º da PORTARIA FBN Nº 55/2022, entre as quais:

*“VI - Apoiar a Fundação Biblioteca Nacional no levantamento de riscos para a integridade e na proposição do Plano de Tratamento de Riscos.  
VII - Coordenar a gestão dos riscos para a integridade em cooperação com o CGRC da Fundação Biblioteca Nacional.”*

Reiteramos, assim, as recomendações 03 e 08 do RAI nº 09/2020:

***“RECOMENDAÇÃO 03: Revisar a Política de Gestão de Riscos, inclusive com a possibilidade de inclusão da Gestão de Riscos de Integridade, bem como a adoção simultânea de cada fase por todos os Centros, conforme se denota da análise da CGU no sistema e-Aud, em 04/11/2020, link <https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/801752> (Prazo da CGU: 28/05/2021).***

***RECOMENDAÇÃO 08: Avaliar a Conveniência e Oportunidade de estabelecer parceria e sinergia com a Controladoria-Geral da União e Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, para fins de implantação efetiva de Gestão de Riscos de integridade.”***

Quanto aos itens 3.2.2 e 3.3.3, os assuntos serão abordados em tópicos específicos.

### **3.4CONSTATAÇÃO: Ausência de unidade responsável pelas atividades de correição (item 2.3.7 da Carta de Compromisso FBN/CGU)**

A FBN, mesmo após sua revisão estatutária e regimental no exercício de 2022, ainda não estabeleceu a competência seccional de Correição, portanto, esta atividade ainda não está estruturada. Dessa forma, a instituição deve focar no conhecimento das competências atuais e na formalização da seccional de Correição, de modo a buscar o atingir o Nível 2 de maturidade do modelo CRG-MM. para instaurar e corrigir os procedimentos correccionais.

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA:02/03/2023</b>

A Auditoria Interna vem prestando assessoramento, no que tange ao aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos, orientando para que a FBN possa fazer parceria com outro órgão que já possua em sua estrutura organizacional a unidade de correição instituída, de modo a elevar a maturidade organizacional nesta função de integridade, porém, as medidas dependem do Gabinete da Presidência da FBN, e respectiva Assistência Técnico, conforme já mencionado.

No âmbito da FBN, havia sido constituído um Grupo de Trabalho Permanente para realizar avaliações e triagem preliminares dos processos, por meio da Portaria PRESI/FBN nº 60/2018, de 03/05/2018 alterada pela Portaria PRESI/FBN nº 99/2018, de 25/07/2018. Entretanto, essa última Portaria ainda não foi atualizada, pois um dos membros atualmente não está trabalhando na FBN. Além de tudo, conforme verificado nas referidas Portarias, constava como membro na composição do Grupo de Trabalho servidores da Auditoria Interna, Matrícula Siape nº 2060535, e posteriormente Matrícula Siape nº 0223756, o que fere sua autonomia e independência, garantias previstas para o desempenho dos trabalhos na AUDIN, conforme previsto nos normativos e também no art. 14 da Portaria FBN nº 26/2021, que aprovou o Estatuto da Auditoria Interna.

Entre os benefícios de uma Corregedoria, o aumento no grau de confiança na organização, a partir de avaliação positiva interna e externa quanto ao nível de confiabilidade dos resultados das atividades correcionais, reduzindo a sensação de impunidade na organização.

É desejável também que a instituição possua maior participação efetiva nas ações de promoção da integridade, com ações coordenadas entre as instâncias de integridade. O Plano de Integridade da organização não contempla medidas que contribuem para a implementação das práticas voltadas para atividades de correição.

Outra questão que merece destaque é a correta alimentação no sistema da CGU quanto aos processos instaurados, tendo em vista ter sido objeto de constatação em auditoria da Controladoria Geral da União(CGU), apontando desconformidade entre registrado no sistema e controle fora do mesmo.

### **3.5 CONSTATAÇÃO: Ausência na Fundação Biblioteca Nacional de fluxo para prevenir situações de Nepotismo (item 3.2.2 da Carta de Compromisso FBN/CGU)**

Quanto à constatação, apesar das iniciativas informadas, a FBN precisa definir o fluxo para prevenir situações de nepotismo.

Como exemplo, existem instituições que já possuem seus fluxos normatizados:

A Universidade Federal de Sergipe traz normas internas específicas quanto ao assunto, disponível no link <https://integridade.ufs.br/pagina/21650-combate-ao-nepotismo>:

 <p style="text-align: center;"><b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<p><b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b></p>	<p><b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b></p>
		<p><b>DATA: 02/03/2023</b></p>

- Portaria 1224/2008-GR, norma que prevê as proibições relacionadas ao Nepotismo;
- Portaria 1467/2018-GR, norma que determina os fluxos de prevenção de situação de Nepotismo no âmbito da UFS
- o próprio fluxo

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul tem em seu site disponível um fluxograma para apuração dos indícios de nepotismo nos processos de nomeação de cargo de direção UFRGS:

<https://www.ufrgs.br/governanca/wp-content/uploads/2021/01/Fluxo-An%C3%A1lise-de-Nepotismo-nas-Nomea%C3%A7%C3%B5es-de-Cargos-de-Dire%C3%A7%C3%A3o.pdf>

Dessa forma, essa pauta precisa ser retomada no exercício de 2023 na FBN.

A ocorrência de Nepotismo afronta a Constituição, como os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade, a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, o Decreto 7.203/2010, da Presidência da República:

**“Súmula Vinculante 13**

*A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. ”*

Convém ressaltar que o Decreto 7.203/2010 ainda prevê casos sujeitos à apuração específica, bem como procedimentos para editais de licitação:

**“Decreto 7.203/2010- Nepotismo sujeito a apuração específica”**

“(…)

*Art. 6º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3o:*

*I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;*

*II - na contratação de familiares por **empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão** ou entidade da administração pública federal.*

*Art. 7o Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, **deverão estabelecer vedação** de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. (...)”(grifos nossos)*

O fluxo de para prevenir situações de nepotismo também precisa contemplar os dispositivos supra.

 <p style="text-align: center;"><b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<p><b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b></p>	<p><b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b></p>
		<p><b>DATA: 02/03/2023</b></p>

Reforçamos que o Nepotismo deve ser repellido no âmbito da instituição, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União:

*“Independentemente da existência de normas internas sobre nepotismo na entidade pública e da qualificação do empregado beneficiado, o nepotismo deve ser repellido, vez que viola princípios constitucionais basilares.” Acórdão 554/2011-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN (grifos nossos)”*

*“A Administração deve adotar **controles eficazes com vistas a evitar a nomeação de servidores parentes** para cargo e/ou função de confiança, que guardem subordinação direta entre eles. O estabelecimento, em regulamento infralegal, de processo eletivo para provimento do cargo em comissão e de função de confiança, **não exige a autoridade nomeante de observar proibição contida em dispositivo legal.** Acórdão 2455/2012-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE (grifos nossos)”*

*“A prática de nepotismo configura ofensa aos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo os da moralidade, igualdade, impessoalidade e finalidade administrativa. Acórdão 38/2007-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES”*

*“Não é cabível admitir **estagiário que mantenha vínculo de parentesco** com servidores do órgão, ainda que cedidos a outros entes, por infringir os princípios da moralidade e da impessoalidade, dispostos no art. 37 da Constituição Federal. Acórdão 329/2011-Primeira Câmara | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO (grifos nossos)”*

*“Os editais de certames públicos para seleção de propostas para apoio financeiro a projetos devem incluir obrigatoriamente vedação explícita à participação de empresas, associações ou entidades que possuam, em seus quadros societários, pessoas com vínculo empregatício com a entidade promotora, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, em âmbito nacional ou regional. Acórdão 2063/2010-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO”*

A Coordenação de Administração, junto com a Divisão de Recursos Humanos, e com a Divisão de Licitações e Contratos, devem atentar para potenciais situações de nepotismo, tais como:

1. Nomeação e designação de servidores para exercício de cargo em comissão e função comissionada;
2. Contratação de profissional para cargo temporário ou estagiário/bolsista sem prévio processo seletivo;
3. Alocação de empregados pelas empresas prestadoras de serviços continuados, para atuar nos contratos de prestação de serviço celebrados com a FBN;
4. Contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica.

A Coordenação de Administração deve ser informada caso seja constatada situação em que possa resultar em prática de nepotismo, para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

Ressaltamos que a Controladoria-Geral da União, em seu Relatório nº 201407264, acompanhando a gestão do INMETRO, constatou o seguinte:

 <p style="text-align: center;"><b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<p><b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b></p>	<p><b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b></p>
		<p><b>DATA: 02/03/2023</b></p>

*“1.1.1.2 CONSTATAÇÃO Situações de nepotismo em afronta aos normativos vigentes, em especial o Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010”*

Um dos escopos do trabalho da CGU foi verificar a existência de relações de parentesco entre os servidores do Inmetro, em especial os detentores de cargos em comissão, e profissionais que desempenham suas funções como contratados por empresas de terceirização de mão-de-obra que prestam serviços para a instituição. Foram identificadas mais de dez situações de nepotismo.

Conforme o Relatório nº 201407264, apesar dos esforços empreendidos pela Alta Administração, a declaração de parentesco em si não se mostrou suficiente para impedir a ocorrência de nepotismo, sendo recomendado que se **institua mecanismos de controle que permitam à alta administração mitigar o risco de prática de nepotismo, considerando, inclusive, a parceria com instituições detentoras de bases de dados que permitam essas avaliações.**

Há orientações e informações sobre o tema que podem ser encontradas no site da CGU.

### **3.6 CONSTATAÇÃO: Necessidade de expansão do alcance do Programa de Integridade da FBN para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores e outras organizações.**

De acordo com os achados de auditoria, há constatações dos órgãos de controle, as quais, pelo histórico de ocorrências, remetem que a FBN proceda à expansão do Programa de Integridade para suas políticas públicas, assim como fornecedores e organizações, a título de exemplo:

a) no Relatório CGU nº 201604621, relativamente à atuação da Fundação de Apoio à FBN, qual seja, Fundação Miguel de Cervantes, constatam-se, entre outros: *Inconformidades na formalização do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 11.2.0596.1; Irregularidades na execução do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 11.2.0596.1.; direcionamento e o superfaturamento de obras e serviços no valor de R\$ 3.320.331,64.*

b) no Relatório CGU nº 160985 também mencionava uma série de recomendações, a partir de constatações pertinentes à FBN e sua relação com as outras instituições:

**“RECOMENDAÇÕES:**

*a) apurar responsabilidade quanto aos seguintes fatos:*

*a.1) utilização da estrutura física, administrativa e de recursos humanos da Fundação Biblioteca Nacional pela Editora Vera Cruz sem amparo legal (item I);*

*a.2) transferência de receitas da Fundação Biblioteca Nacional para a Fundação Miguel de Cervantes, em especial às decorrentes de publicações da FBN e outras relacionadas a uso de espaço cultural (item IV);*

*a.3) complementação de salários de funcionários terceirizados pela Fundação Miguel de Cervantes, assim como a origem dos recursos utilizados (item V);*

 <p style="text-align: center;"><b>0</b> <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<p><b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b></p>	<p><b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b></p>
		<p><b>DATA:02/03/2023</b></p>

*a.4) recebimento de dinheiro por 2 (dois) servidores detentores cargos comissionados pela Fundação Miguel de Cervantes(item VI);*

*b) providenciar a regulamentação da cobrança pelo uso de imagens do acervo especializado da Biblioteca Nacional, principalmente nos caso em que ocorrem uso comercial das mesmas (item II);*

*c) realizar levantamento dos valores, nos moldes cobrados de outros usuários, para fins de cobrança junto à Editora Vera Cruz pelo uso comercial das imagens do acervo especializado da Biblioteca Nacional pela Revista “Nossa História”, desde a edição de seu 1º volume, para posterior cobrança dos valores(item II);*

*d) definição de modelo de parceria com instituições privadas que atendam os requisitos para o desempenho das atividade de interesse da FBN, observados os princípios constitucionais e administrativos, com vistas a operacionalização da cobrança da taxa de ISBN, especificando os controles a serem utilizados pela Fundação Biblioteca Nacional para acompanhar a aplicação dos recursos. (item III);*

*e) abster-se de transferir para terceiros a responsabilidade de arrecadar receitas do poder público sem amparo legal e sem formalização de termo que assegure a aplicação dos mesmos aos fins definidos pelo ente público(item IV);*

*f) abster-se de contratar funcionários terceirizados para atuar na área-fim da biblioteca, mesmo utilizando uma fundação privada, pois tal prática evidencia afronta ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal(item VII).”*

Conforme constava no Relatório CGU nº 160985, a Fundação Miguel de Cervantes, desde sua criação, em 2002, vinha recebendo da direção da FBN atribuições que até então eram desempenhadas pela Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional – SABIN.

c) no Relatório CGU nº 135809, no que tange à gestão da FBN com a Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional - SABIN, também constam os seguintes apontamentos:

**“5.1.1.1 CONSTATAÇÃO:**

*Ausência de controle sobre a arrecadação de receitas próprias da FBN realizadas por outras instituições e de instrumento que respalde esta terceirização.*

*(...)*

*A arrecadação da taxa cobrada pelo ISBN era feita, até fevereiro/2003, pela Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional - SABIN.A partir de então e até agosto a arrecadação foi realizada pela própria FBN, mas em setembro passou a ser efetuada pela Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura na Biblioteca Nacional.*

*A FBN não possui controle eficaz sobre a arrecadação realizada por estas instituições, e também não foi encontrado qualquer instrumento que permita e discipline a terceirização desta arrecadação.*

*Cabe ressaltar que até novembro de 2003 o total arrecadado diretamente pela FBN foi de R\$ 976.934,62, mas não foi possível verificar até o final dos trabalhos os valores arrecadados pela SABIN e pela Miguel de Cervantes.”*

**“7.2.2.1 INFORMAÇÃO:**

 <p style="text-align: center;"><b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<p><b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b></p>	<p><b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b></p>
		<p><b>DATA: 02/03/2023</b></p>

*Encontra-se em funcionamento nas dependências do Edifício Sede da Biblioteca Nacional um posto de atendimento do Banco Real, sem que tenha sido firmado instrumento que autorize e discipline a utilização deste espaço. Pôde-se verificar também que não há qualquer tipo de ressarcimento por parte do Banco em relação a despesas da FBN com energia elétrica, segurança e limpeza.*

*Verificou-se esta mesma situação em relação à Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional - SABIN, à qual utiliza uma sala do 6o andar do prédio onde se localiza a Administração da FBN. (...)*

**“9.3.1.1 CONSTATAÇÃO:**

*Ausência de formalização legal de termos de parceria.*

*A FBN utilizou os serviços da SABIN e da Fundação Miguel de Cervantes na arrecadação de recursos próprios da Biblioteca durante o exercício de 2003 sem que houvessem sido formalizados convênios ou quaisquer outros instrumentos que legalizassem e disciplinassem esta situação. No caso da SABIN, os recursos arrecadados por ela eram repassados à FBN através da doação de bens, mas pôde-se verificar que*

*os Termos de Doação de alguns destes estipulam que os bens seriam doados à Biblioteca Nacional para uso na SABIN, o que evidentemente desvirtua o sentido da doação, principalmente levando-se em consideração que estes bens foram adquiridos com recursos de receitas da FBN”*

No Relatório CGU nº 201317080, também foram registradas duas recomendações, referente ao acompanhamento e à fiscalização do recolhimento e aplicação das receitas derivadas da execução de serviços referentes ao ISBN, bem como para que fosse providenciada a abertura de rubricas/contas específicas de titularidade da FBN para o depósito das taxas correspondentes aos serviços prestados, e à análise das Prestações de Contas.

d) no Acórdão n.º 4740/2009 – TCU - Segunda Câmara, constam as seguintes determinações à Fundação Biblioteca Nacional, entre outras:

*“9.5.1. formalize, mediante instrumento de contrato, caso ainda não o tenha feito, a relação existente entre a entidade e a Fundação Miguel de Cervantes – FMC, no tocante a todas as possíveis ações geradoras de receitas para a Biblioteca Nacional, a exemplo da venda de livros, inscrições em cursos, realização de eventos e vendas de publicações;”*

*“9.5.4. faça constar, do relatório de gestão da entidade relativo ao exercício de 2009, informações quanto à:*

*(...)*

*9.5.4.2. formalização de instrumento visando estabelecer acordo entre a Biblioteca Nacional e a Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional – Sabin, a respeito da utilização de espaço físico da fundação;”*

*“9.5.5. submeta a cessão de uso de seu imóvel aos termos do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e da Portaria SPU nº 5, de 31 de janeiro de 2001, atentando para a cobrança das despesas de manutenção referentes à utilização do prédio, de forma*

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

*proporcional, em respeito ao que estipula o art. 13, inciso VII, do mencionado decreto;”*

*“9.7. determinar à Secretaria Federal de Controle que, caso ainda estejam vigentes os termos de cooperação com a Fundação Miguel de Cervantes – FMC para realização de serviços relacionados à International Standart Book Numbering – ISBN e à International Standart Music Numbering – ISMN, informe, no relatório de gestão da Fundação Biblioteca Nacional do exercício de 2009, sobre os aspectos comerciais desses termos, avaliando o equilíbrio econômico-financeiro existente entre os direitos e as obrigações estabelecidos na avença;”*

e) no Acórdão n.º 2498/2010 – TCU – Plenário, verifica-se a seguinte determinação, referente a fragilidades na gestão e nos controles das receitas da FBN arrecadadas pela Fundação Miguel de Cervantes - FMC e pela Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional – Sabin:

*“9.8.3. proceda à correta estimativa, apropriação e controle de suas receitas próprias que são arrecadadas pela Fundação Miguel de Cervantes - FMC e pela Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional - Sabin e obedeça às regras orçamentárias para a execução das despesas custeadas também com essas receitas, em conformidade com a Lei 4.320/64, de modo a evitar as impropriedades expostas no subitem 5.1.1 do Relatório de Auditoria 175.487 da CGU/RJ, (...)”*

f) no Acórdão n.º 7075/2014 - TCU – Plenário, constam falhas com relação à celebração de convênios e oportunidades de melhoria pertinentes às transferências voluntárias:

*“1.7.1.4. celebração de convênio com plano de trabalho contendo objeto genérico, contrariando os termos dos arts. 21 e 22 da Portaria Interministerial n.º 127/2008, vigente à época;”*

*“1.8.1. no tocante às transferências voluntárias a seu cargo, normatize as rotinas para acompanhamento, controle e fiscalização dos valores repassados pela FBN;”*

g) no Acórdão n.º 5498/2016 - TCU – Plenário, constam falhas referentes ao acompanhamento e prestação de contas de convênios, que dizem respeito a políticas públicas até então realizadas pela FBN, como também contratação direta por inexigibilidade sem observância da lei de licitações, assim vejamos:

*“1.7.1.1. as falhas na formulação, avaliação do plano de trabalho, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios celebrados pela Fundação Biblioteca Nacional, a exemplo dos convênios n. 759476/2011, 764868/2011 e 777756/2012, afrontam a Portaria Interministerial – CGU/MF/MP 507/2011;*

*1.7.1.2. a contratação de prestadores de serviços por inexigibilidade de licitação sem a devida comprovação da inviabilidade de competição, em especial, da condição de fornecedor exclusivo, e da justificativa de preço, a exemplo dos realizados por meio dos processos n. 01430.000033/20172-11-FBN, 01430.000668/2012-18-FBN e 01430.000579/2012-55-FBN, afrontam os arts. 25 e 26 da Lei 8.666/93;”*

h) no Acórdão n.º 745/2019 – TCU – Plenário, referente à licitação irregular, Pregão Eletrônico n.º 17/2014, favorecendo a empresa contratada Angel’s Serviços Técnicos

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

Ltda, CNPJ XX.565.530/0001-XX, culminando na anulação do contrato dele decorrente (Contrato nº 30/2014).

*“SUMÁRIO: MONITORAMENTO. DETERMINAÇÕES EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO. DILIGÊNCIAS. AUDIÊNCIA. INJUSTIFICADO DANO AO ERÁRIO POR ATO DE GESTÃO ANTIECONÔMICA. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 58, III, DA LEI Nº 8.443, DE 1992. INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA. IMEDIATA CONVERSÃO DESTE MONITORAMENTO EM PROCESSO DE TCE PARA A CITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DOS BENS. DETERMINAÇÃO.”*

Além do contrato nº 30/2014, a empresa Angel's também possuía outro contrato com a FBN, e que gerou ocorrências diversas. No processo SEI nº 01430.000194/2019-64 verifica-se a interrupção abrupta pela empresa Angel's na execução do Contrato nº 13/2019, com inadimplência do pagamento das dívidas trabalhistas, previdenciárias e sociais, bem como inércia e abandono por esta empresa contratada.

Cabe destacar que na Nota da Auditoria Interna nº 01/2020, de 09/09/2020, consta a seguinte constatação:

*“2.1 CONSTATAÇÃO 01: Apontamentos de irregularidades da parte elétrica do prédio sede, com risco de incêndio, sem que haja documentos comprobatórios do saneamento das mesmas no Processo SEI nº 01430.000194/2019-64 (Angel's Serviços Técnicos Eireli). Ausência de documentos comprobatórios de aplicação de sanções à empresa contratada.”*

No caso acima, constata-se a morosidade da prestação de serviços pela empresa contratada Angel's, e a inércia administrativa em cobrar o atendimento às irregularidades, colocando em risco o patrimônio e funcionários da FBN, sendo necessário a Auditoria Interna recomendar a Alta Administração para que fossem adotadas as providências.

As iniciativas para expansão do alcance do Programa de Integridade da FBN para as políticas públicas implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores e outras organizações, poderiam contribuir para tratar esses riscos.

A Lei nº 14.133/2021, no que tange ao Programa de Integridade relacionada aos licitantes e contratados, por exemplo, traz dispositivos como: a) a exigência obrigatória do mesmo e sua implementação, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto; b) critério de desempate na licitação; c) quesito a ser considerado na aplicação de sanções, bem como condição de reabilitação do licitante ou contratado, assim vejamos:

*“Art. 25. (...)*

*§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.”*

 <p style="text-align: center;"><b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

*“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

*(...)*

*IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.”*

*“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*(...)*

*§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*

*(...)*

*V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.”*

*“Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:*

*(...)*

*Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*

Desta forma, a FBN deve estar atenta à observância desses dispositivos, com expansão do alcance do seu Programa de Integridade às empresas contratadas, e outras organizações, como a Associação de Apoio a Biblioteca Nacional do Brasil - Gestora de Fundo Patrimonial, CNPJ XX.805.852/0001-XX, instituída no exercício de 2022, e convém considerar já o histórico de ocorrências acima abordadas.

### **3.7 CONSTATAÇÃO: Necessidade de elaboração e aprovação de um plano de comunicação voltado a temas de Programa de Integridade.**

De acordo com a Pesquisa de Percepção 2º edição realizada pela Controladoria-Geral da União, esta contou com a participação de apenas 41 respostas, sendo constatado ainda, a partir do resultado constante no respectivo Relatório, que:

- a) 24,4% demonstrou indecisa sobre ter alguma familiaridade com a temática abordada, o que leva a necessidade de a instituição buscar promover a divulgação da Integridade Pública dentro da organização, tendo em vista que;
- b) 48% desconhece as campanhas de comunicação com temas de integridade pública dentro da instituição, o que remete a com um Plano de Comunicação institucional;
- c) 51,2% não esteve em nenhuma reunião ou debate na qual tenha como tema a Integridade;

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

- d) 46,3% dos participantes da pesquisa desconhece o Programa de Integridade;
- e) 53,7% não sabe que a Instituição possui uma unidade responsável pela gestão de Integridade;
- f) 29,3% dos participantes se demonstraram indecisos quanto a familiarização com o Código de Ética da instituição;
- g) 22,0% não conhece nenhum canal ou unidade na sua instituição que possa recorrer, caso tenha dúvidas sobre o que pode ou não ser feito em alguma situação de dúvida sobre integridade e conduta íntegra;
- h) 39,0% dos participantes da pesquisa participaram de treinamentos e capacitações voltadas para Gestão de riscos, ocorridos nos últimos dois anos;
- i) 41,5% se considera indecisa quanto ao comprometimento da alta administração com a temática da integridade pública;
- j) 92,7% conhece os valores do Serviço Público Federal;
- k) 95,1% dos participantes denunciaria, caso tomasse conhecimento de um ato de corrupção ou irregularidade dentro da sua organização.

De todo exposto, espera-se, a partir do exercício de 2023, já com a nova designação do responsável pela UGI, e uma equipe de apoio, que a Fundação da Biblioteca Nacional intensifique as iniciativas relacionadas ao Programa de Integridade, inclusive com a participação mais representativa dos servidores da casa, inclusive que seja elaborado e aprovado um plano de comunicação voltado a temas de Programa de Integridade.

Como boa prática, neste sentido, transmitimos o link abaixo:

["https://cge.mg.gov.br/phocadownload/manuais\\_cartilhas/Plano%20de%20Comunicacao\\_CGE\\_2020.pdf"](https://cge.mg.gov.br/phocadownload/manuais_cartilhas/Plano%20de%20Comunicacao_CGE_2020.pdf)

Trata-se do Plano de Comunicação da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, contendo ações exclusivas para a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) da CGE/MG no Plano de Integridade, e dividindo a responsabilidade com outras áreas em ações específicas.

### **3.8 CONSTATAÇÃO: Necessidade de norma interna voltada à formalização de mecanismos e práticas para institucionalização, prevenção, detecção e o combate ao Assédio.**

A FBN ainda não possui uma norma interna que trate o Assédio, sendo de relevante sua elaboração, uma iniciativa já realizada pelo Ministério supervisor por meio da publicação da Portaria MTUR nº 58/2022, instituindo a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Ministério do Turismo, prevendo procedimentos que devem ser do conhecimento dos servidores que atuam nas seguintes

 <p style="text-align: center;"><b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<p><b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b></p>	<p><b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b></p>
		<p><b>DATA: 02/03/2023</b></p>

unidades: Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética, Unidade de Gestão de Integridade.

A referida Portaria inclusive foi divulgada por meio do Ofício Circular nº 766/2022/SECULT/GAB/SECULT, mas não temos conhecimento de sua comunicação aos servidores e colaboradores da FBN.

Na Justiça do Trabalho, desperta a atenção a quantidade de casos de assédio, conforme o link <https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/em-2021-justica-do-trabalho-registrou-mais-de-52-mil-casos-de-assedio-moral-no-brasil>, assim vejamos:

*“Dados do Tribunal Superior do Trabalho (TST) apontam que, somente em 2021, foram ajuizados, na Justiça do Trabalho, mais de 52 mil casos relacionados a assédio moral e mais de três mil relativos a assédio sexual em todo o país, provando que tais violências são numerosas no mundo do trabalho.”*

No contexto da Administração Pública, as seguintes notícias evidenciam a importância e a necessidade de ações em prol do combate ao assédio moral e sexual:

- a) <https://noticias.r7.com/sao-paulo/servidores-denunciam-casos-de-assedio-moral-e-sexual-dentro-do-ministerio-publico-de-sao-paulo-12092022>:

*“A partir da análise dos dados, foi identificado que 76,4% dos entrevistados já sofreram assédio moral e 14,3% sofreram assédio sexual no ambiente de trabalho. Também foi constatado que 83,3% dos servidores presenciaram alguém sendo assediado na instituição.”*

Servidores do Ministério Público de São Paulo denunciaram casos de assédio moral e sexual dentro do prédio sede, na qual descrevem situações de perseguição, gritaria, desconfiança, pressão na execução de tarefas, além da diferenciação no tratamento de funcionários, e relatam, também, casos de suicídio dentro da própria instituição, além de total indiferença quanto às denúncias feitas.

- b) <https://www.cnnbrasil.com.br/business/caixa-confirma-denuncias-de-assedio-sexual-na-instituicao/>

*“A CAIXA repudia qualquer tipo de assédio e informa que recebeu, por meio do seu canal de denúncias, relato de casos desta natureza na instituição. A investigação corre em sigilo, no âmbito da Corregedoria, motivo pelo qual não era de conhecimento das outras áreas do banco.”*

A Caixa Econômica Federal recebeu, por meio de seu canal de denúncias, relatos de assédio sexual, na qual a investigação ocorre em sigilo, conforme link:

Neste caso ocorrido em 2022, na Caixa Econômica Federal, outro fato que se destacou, foi a notícia de que o diretor encontrado morto era o responsável direto pelo setor encarregado de receber e acompanhar as denúncias feitas internamente por funcionárias e funcionários que se sentiram assediados:

 <p style="text-align: center;"> <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b> </p>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

<https://www.metropoles.com/colunas/rodrigo-rangel/tragedia-na-caixa-familia-quer-investigacao-sobre-elo-entre-morte-de-diretor-e-escandalo-de-assedio>

Essa questão também nos remete a refletir sobre a importância de se proteger os servidores que lidam com esses processos de trabalho na instituição.

Não apenas o Assédio, mas inclusive outras condutas reprováveis e que, além de tudo, acabam maculando a imagem institucional, como apontado, no exercício de 2022, em que a Gerente da Indústrias Nucleares do Brasil é investigada por racismo e transfobia, em processo de seleção por concurso público:

<https://g1.globo.com/rj/sul-do-rio-costa-verde/noticia/2022/09/29/gerente-da-inb-e-investigada-por-recusar-candidato-aprovado-em-concurso-publico-alem-de-preto-e-viado-deve-ser-petista.ghtml>

Compondo entre as medidas preventivas, algumas instituições, sejam do Judiciário, Legislativo, ou Executivo, adotam ações de conscientização, assim vejamos:

- a) [https://www.tjpr.jus.br/widget/noticias/-/asset\\_publisher/9jZB/content/ejud-pr-promove-seminario-sobre-prevencao-e-enfrentamento-ao-assedio-moral-sexual-e-discriminacao/18319](https://www.tjpr.jus.br/widget/noticias/-/asset_publisher/9jZB/content/ejud-pr-promove-seminario-sobre-prevencao-e-enfrentamento-ao-assedio-moral-sexual-e-discriminacao/18319)

Trata-se de iniciativa adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, promovendo um seminário de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, podem contribuir ao objetivo de implementar ações de prevenção pertinentes:

*“A proposta da capacitação é possibilitar que magistradas e magistrados, servidoras e servidores, implementem ações de prevenção aos assédios moral e sexual, bem como todas as formas de discriminação. O seminário foi realizado tendo em vista o conteúdo da Resolução nº 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.”*

- b) <https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/em-2021-justica-do-trabalho-registrou-mais-de-52-mil-casos-de-assedio-moral-no-brasil>

O Tribunal Regional do Trabalho, TRT-13, promoveu pelo uma campanha sobre assédio moral e sexual:

*“(…)Algumas pessoas acabam vindo de forma natural e há quem pratique de modo inconsciente por estar muito condicionado a este mal hábito criminoso. Então, a partir da orientação, as pessoas podem se policiar para descartar este tipo de violência. Trabalhar a temática continuamente é importante para que, caso venha a acontecer, as vítimas saibam como proceder(…)”*

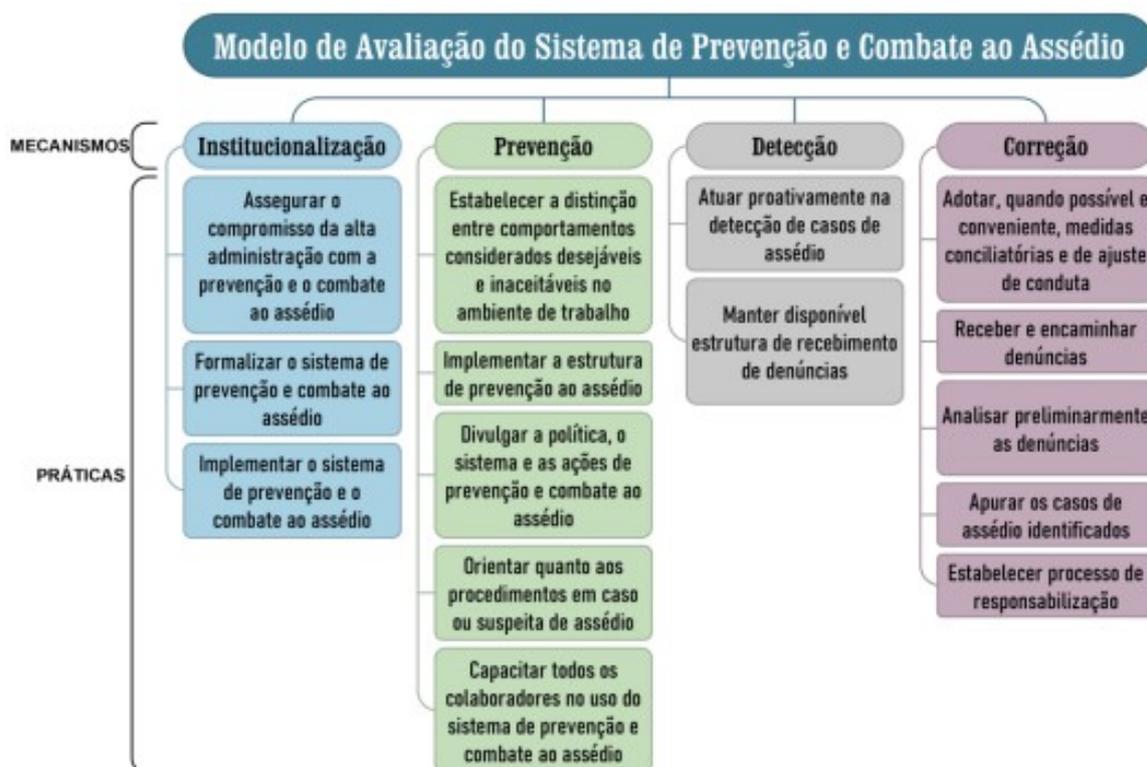
- c) <https://atricaon.org.br/tcm-sp-lanca-campanha-de-prevencao-ao-assedio-moral-e-sexual-no-trabalho/>

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP) lançou uma campanha permanente de orientação e prevenção ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho com o envolvimento de diversas áreas da instituição:

*“A campanha está alinhada com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), mais especificamente com os itens que tratam da Igualdade de Gênero e Trabalho Decente Crescimento Econômico.”*

Já o Tribunal de Contas da União, no âmbito das entidades da Administração Pública Federal, cuidou de realizar um levantamento, com o objetivo de conhecer os sistemas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual, a partir das práticas de prevenção e combate ao assédio já instituídas nas seguintes instituições: Petróleo Brasileiro S.a.; Secretaria de Controle Interno/TRF 4º Região - JF; Secretaria Federal de Controle Interno - CGU/PR; Senado Federal. Segundo o Acórdão 456/2022 – TCU – Plenário, a etapa inicial para a formação de um controle de prevenção e combate ao assédio em um órgão público deve abranger a Alta Administração da organização, estabelecendo um comprometimento com a prevenção e o combate ao assédio. Abaixo um modelo de avaliação constante na figura 3 do referido Acórdão:



Fonte: Acórdão 456/2022 – TCU – Plenário

Ainda conforme o referido Acórdão, um sistema de prevenção e combate ao assédio e seu pleno e efetivo funcionamento dentro da organização, enseja medidas, tais como:

- Dispor de canais de denúncias, disponíveis aos colaboradores e também a pessoas externas;

 <p style="text-align: center;"><b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<p><b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b></p>	<p><b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b></p>
		<p><b>DATA: 02/03/2023</b></p>

- Estabelecer protocolos de orientação e recepção as vítimas de assédio;
- Designações de colaboradores responsáveis para atuar na prevenção e no combate ao assédio;
- Dispor de recursos financeiros, materiais e humanos para os departamentos responsáveis atuarem com êxito ;
- Fundamentar normas e responsabilidades a serem difundidas.

É fundamental estabelecer uma cultura organizacional, na qual todos os envolvidos dentro da instituição, tenham clareza dos comportamentos que são aceitos e considerados esperados e quais são inaceitáveis, tendo em vista, que a organização é pautada em pilares específicos. Diante disso, a instituição tem o papel de:

- Esclarecer os comportamentos e atitudes que são desejáveis ou inaceitáveis no trabalho;
- Desenvolver a prática do diálogo e da difusão de conhecimentos em torno do tema de assédio no trabalho;
- Difundir a capacitação e o desenvolvimento de todos os agentes quanto à política de combate e prevenção ao assédio.

Além disso, é importante que o departamento responsável pelo sistema de prevenção atue estabelecendo metas que visem antecipar a ocorrência do assédio ou mesmo qualquer circunstância que o beneficie. Sendo assim, é necessário que a instituição:

- Possua um departamento responsável que atue na prevenção e no combate ao assédio que tenha o papel de direcionar e orientar sobre práticas específicas aos demais setores;
- Dispor de profissionais, canais para denúncia, orientação e acolhimento que trabalhem em conjunto com setores do departamento de recursos humanos;
- Utilizar das informações das áreas de gestão de pessoas com a finalidade de atingir a melhoria e obstaculizar possíveis fragilidades.

A Instituição precisa construir um sistema adequado e qualificado para o recebimento de denúncias, na qual seja possível fazer a sua apuração e demandar profissionais qualificados para analisarem e acolherem a vítima, além da adoção das demais medidas esperadas.

Por conveniente e oportuno, verifica-se a necessidade da implementação de um sistema em que sejam adotadas normas disciplinando o assédio dentro do ambiente de trabalho, tendo em vista,

Por fim, ressaltamos que a Organização das Nações Unidas (ONU), em sua Agenda 2030, possui o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8, que abrange o Trabalho Decente e Crescimento Econômico, consistindo em *proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores(...)*, tais como circunstâncias que possam configurar situações de assédio, daí ser necessário formular e executar projetos e ações direcionadas a sua prevenção e ao contínuo fortalecimento de medidas que venham a ser adotadas.

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA:02/03/2023</b>

De todo exposto, a adoção de um modelo de Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio, tal como apresentado pelo Tribunal de Contas da União em seu Acórdão 456/2022 – TCU – Plenário, alcançaria o âmago internacional proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU).

#### 4 CONCLUSÃO

De uma forma geral, concluímos que a Fundação Biblioteca Nacional necessita Nacional retomar os itens constantes na Carta de Compromisso, de 11/11/2022, assumida junto à Controladoria-Geral da União, que previa uma equipe dedicada à unidade de gestão de integridade, a identificação e avaliação dos riscos à integridade e uma unidade responsável por sua gestão; um novo Plano de Integridade, com a formalização de estratégias do acompanhamento contínuo dos resultados e periodicamente reportados ao dirigente máximo; a formalização de unidade responsável pelas atividades de correição; a definição de fluxo para prevenir situações de nepotismo; canais de comunicação relacionados ao tema integridade. O Programa de Integridade contribui para prevenir conflitos de interesse, prática de atos ilícitos, fraudes, tráficos ilícitos de bens culturais que podem também culminar em lavagem de dinheiro, entre outras práticas que tenham potencial de macular a imagem e reputação da Instituição.

Tendo em vista as constatações abordadas neste RAI nº 03/2022, apresentamos as seguintes recomendações:

**RECOMENDAÇÃO 01:** Dar continuidade ao cumprimento da Carta de Compromisso firmado entre a FBN e a CGU, em especial aos itens 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.7, 3.2.2 e 3.3.3.

**RECOMENDAÇÃO 02:** Elaborar um cronograma de eventos presenciais e virtuais voltados a fomentar o Programa de Integridade da FBN, com temas de interesse institucional, tais como: Nepotismo, Conflito de Interesses, Assédio Moral e Sexual, entre outras.

**RECOMENDAÇÃO 03:** Elaborar novo Plano de Integridade da FBN, contemplando a expansão o seu alcance para as políticas públicas institucionais, bem como para fornecedores e outras organizações, considerando o histórico de ocorrências na casa, e submetê-lo à aprovação.

**RECOMENDAÇÃO 04:** Elaborar e aprovar um plano de comunicação voltado a temas de Programa de Integridade.

**RECOMENDAÇÃO 05:** Adotar mecanismos e práticas voltadas à institucionalização, prevenção, detecção e combate ao Assédio

**RECOMENDAÇÃO 06:**Elaborar nova Portaria constituindo Grupo de Trabalho Permanente de avaliações e triagem preliminares dos processos, pela Portaria

 <b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
		<b>DATA: 02/03/2023</b>

PRESI/FBN nº 60/2018, de 03/05/2018, alterada pela Portaria PRESI/FBN nº 99/2018, de 25/07/2018

Reiteramos as recomendações 03 e 08 do Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 09/2020:

**“RECOMENDAÇÃO 03: Revisar a Política de Gestão de Riscos, inclusive com a possibilidade de inclusão da Gestão de Riscos de Integridade, bem como a adoção simultânea de cada fase por todos os Centros, conforme se denota da análise da CGU no sistema e-Aud, em 04/11/2020, link <https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/801752> (Prazo da CGU: 28/05/2021).**

**RECOMENDAÇÃO 08: Avaliar a Conveniência e Oportunidade de estabelecer parceria e sinergia com a Controladoria-Geral da União e Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, para fins de implantação efetiva de Gestão de Riscos de integridade.”**

Respeitosamente,

Rio de Janeiro – RJ, em 02 de março de 2023.


---

**GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING**  
 Auditor-Chefe  
 Fundação Biblioteca Nacional